

**REPRESENTANTES DOS BENEFICIÁRIOS NO CONSELHO GERAL E DE
SUPERVISÃO DA ADSE**

Resolução N.º 2/2020

Sobre o seu representante no Conselho Diretivo

Nos termos do nº 8 do artigo 14º do Decreto-lei nº 7/2017, compete aos representantes dos Beneficiários no Conselho Geral e de Supervisão da ADSE indicar um membro do Conselho Diretivo, para os efeitos do disposto no nº 2 do artigo 10º do mesmo diploma.

Após constituído o Conselho Geral e de Supervisão, em outubro de 2017, foi indicado pelos 9 representantes dos Beneficiários, o Dr. Eugénio Óscar Garcia da Rosa, que foi posteriormente nomeado pelo Governo.

Tendo terminado o mandato do atual Conselho Diretivo e havendo que proceder a nova indicação, os representantes dos Beneficiários decidem que mantém a indicação do Dr. Eugénio Rosa para o Conselho Diretivo da ADSE.

Esta Resolução produz efeitos até à nova indicação do representante dos Beneficiários, após ser constituído o novo Conselho Geral e de Supervisão, por nomeação e eleição dos seus membros.

Lisboa, 3 de junho de 2020

Resolução aprovada por unanimidade.